

COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Estudo Técnico Preliminar 134/2023**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25000.151237/2023-83

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a obtenção, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, do serviço denominado INTEGRA SIAFI, que consiste na disponibilização de interface de comunicação do tipo API (Application Programming Interface) para integração sistêmica com o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, possibilitando o registro e a consulta online de documentos orçamentário-financeiros no SIAFI.
- 2.2. A demanda justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e o aprimoramento da integração entre os sistemas internos do Ministério da Saúde, notadamente aqueles relacionados ao módulo orçamentário do Fundo Nacional de Saúde (FNS), e o SIAFI, assegurando a interoperabilidade e a rastreabilidade das informações financeiras tratadas no âmbito da Pasta.
- 2.3. A API INTEGRA SIAFI, desenvolvida e disponibilizada exclusivamente pelo SERPRO, permite o envio e a consulta de dados diretamente no ambiente do SIAFI, por meio de rotinas automatizadas e seguras. Essa integração viabiliza, de forma transparente e em tempo real, a inclusão e consulta de documentos como Notas de Empenho e Notas de Crédito, reduzindo erros operacionais e promovendo maior eficiência na execução orçamentária.
- 2.4. Trata-se de solução classificada como serviço de natureza continuada e estratégica, tendo em vista sua essencialidade para a manutenção das atividades finalísticas do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere ao processamento de pagamentos públicos e à execução de políticas públicas de saúde. A interrupção desse serviço comprometeria a conformidade legal e a regularidade da gestão orçamentária e financeira da instituição.
- 2.5. O SERPRO, na qualidade de empresa pública federal, é o único ente legalmente autorizado e tecnicamente habilitado a prover a solução INTEGRA SIAFI, conforme normativos da Secretaria do Tesouro Nacional. A contratação, portanto, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento institucional vigentes, em especial ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022–2024, ao Plano Anual de Contratações (PCA) 2024 e às diretrizes da Estratégia de Governo Digital 2024–2027, promovendo a transformação digital, a segurança da informação e a modernização da gestão pública.
- 2.6.1. Ressalte-se que o PDTIC 2025–2027 encontra-se atualmente em fase de elaboração, sendo que, em razão dessa circunstância, o PDTIC 2022–2024 foi formalmente prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme decisão do Comitê de Governança Digital (CGD), deliberada em reunião realizada em 02/12/2024 e registrada no Processo SEI nº 25000.126447/2022-52. Essa prorrogação assegura a continuidade do planejamento estratégico de TIC até a formalização do novo ciclo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DATASUS	Paula Xavier dos Santos

4. Necessidades de Negócio

- 4.1. Prover integração por meio de API (Application Programming Interface) para comunicação online do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, para registros e consulta de documentos SIAFI.
- 4.2. Diária e automaticamente integrar com o SIAFI, capturando a disponibilidade orçamentária do dia;

- 4.3. Possibilitar a consulta orçamentária do SIAFI convalidando as informações requeridas pelo Ministério da Saúde.
- 4.4. Realização do fluxo de pagamento com maior segurança.
- 4.5. Alinhamento dos novos fluxos de trabalho implementados na área orçamentária do Ministério da Saúde.
- 4.6. Recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis permanecerão os mesmos, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos. Haverá grande ganho em relação à segurança, facilidade de conexão com outros sistemas e na evolução tecnológica.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 Os sistemas e conjuntos de informações administrados pelo DATASUS sustentam a execução dos projetos, programas e políticas públicas sob gestão do Ministério da Saúde, conferindo criticidade à manutenção do parque tecnológico e, especialmente, à disponibilização de informações às diversas áreas do órgão e atores sociais.

5.2 O SERPRO, como detentor do SIAFI, evoluiu a sua tecnologia e passou a trabalhar com *API (Application Programming Interface)* em uma plataforma Web/Java, tendo como reflexo desta mudança, a consequente alteração nos sistemas do Ministério da Saúde que comunicam com o SIAFI, que também devem ser alterados de forma a manter padronização, comunicação e segurança entre as tecnologias. Preliminarmente, esta iniciativa terá como resultado a extinção de sistemas Delphi Cliente-Servidor (SIAORC, SISPAG, SISTCE, SISFIN), cujas funcionalidades estarão agregadas em apenas um sistema.

5.3 Por parte do Ministério da Saúde, foi realizada a criação de um novo sistema Web/Java totalmente integrado e que é composto por três módulos distintos, sendo o principal o Módulo Orçamentário. Esse módulo faz parte da execução Orçamentária e é um componente do sistema web integrado com os bancos de dados do FNS, DATASUS, DENASUS, SIPAR/SEI, GESCON e SICONV, quando pertinentes. O módulo foi desenhado para auxiliar nos processos orçamentários do FNS. Doutro lado, o que se pretende é a contratação de um serviço junto ao SERPRO que permita a integração com o SIAFI, considerando que as informações tratadas pelo Módulo Orçamentário estão inter-relacionadas e que existe a necessidade de integração com sistemas externos como SCDP, SICONV, SIAF, Receita Federal, entre outros.

5.4 Cabe salientar que em função da necessidade de verificação das informações, tratamentos e validações no âmbito orçamentário pela alteração da tecnologia do SERPRO é que esta contratação de integração se faz tão necessária. Por fim, considere também que este serviço continuará propiciando a grande quantidade de pagamentos efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, que devem ser tramitados por esta integração.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. A solução a ser contratada deverá observar integralmente critérios de sustentabilidade social, ambiental e cultural, conforme as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nas Instruções Normativas nº 01/2010 SLTI/MPOG, nº 05/2017 SEGES e nº 94/2022 SGD, bem como na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.2. Adicionalmente, a contratação da API INTEGRA SIAFI justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos, legais e operacionais:

a) Inviabilidade de competição e exclusividade técnica

A solução é ofertada exclusivamente pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, conforme reconhecido pela Portaria STN nº 141/2017. Dada sua natureza singular e a titularidade exclusiva do SERPRO sobre a plataforma SIAFI, trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Essencialidade da solução e continuidade operacional

A API INTEGRA SIAFI é imprescindível para a continuidade da integração sistêmica entre os sistemas do Ministério da Saúde e o SIAFI. Sua interrupção comprometeria diretamente a execução orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Saúde, afetando o processamento de pagamentos e a regularidade da gestão pública.

c) Aderência a padrões tecnológicos e normativos de governo

A solução contratada encontra-se em conformidade com os padrões de interoperabilidade e segurança da informação do Governo Federal, atende às diretrizes da Estratégia de Governo Digital 2024–2027 e está alinhada ao Plano Diretor de TIC do Ministério da Saúde.

d) Segurança da informação e proteção de dados

O serviço contratado assegura elevados padrões de confidencialidade, integridade e disponibilidade das Informações, atendendo à Política de Segurança da Informação do Ministério da Saúde e aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), com cláusulas contratuais específicas de sigilo e confidencialidade.

e) Sustentabilidade técnica, econômica e ambiental

Por se tratar de solução já implantada, a continuidade contratual reduz custos operacionais, evita retrabalhos e garante economia de escala. A prestação remota do serviço contribui para a racionalização de recursos, redução de resíduos e menor impacto ambiental, conforme princípios da administração sustentável.

f) Alinhamento estratégico institucional

A solução está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) e no PDTIC 2022–2024, formalmente prorrogado, e encontra-se em consonância com as metas de transformação digital, interoperabilidade entre sistemas e eficiência na gestão de recursos públicos, conforme diretrizes da Secretaria de Governo Digital e do Comitê de Governança Digital.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Com vistas à adequada estimativa do quantitativo de consultas à API do INTEGRA SIAFI, necessária à definição do custo da contratação, cumpre esclarecer que a demanda mensal por tais consultas não apresenta padrão fixo, uma vez que está condicionada a fatores variáveis inerentes à dinâmica operacional do órgão demandante, notadamente à oscilação nas necessidades informacionais dos sistemas integrados à API.

7.2. Diante da impossibilidade de fixação de uma volumetria estática, adotou-se, como premissa metodológica para a estimativa, a utilização do maior volume mensal de consultas registrado, especificamente no escopo das Consultas relativas a Lançamentos de Créditos (LC emitidas), por se tratar de um dos principais indicadores de acesso e utilização efetiva da ferramenta.

7.3. Com base na série histórica de utilização apresentada pelo Fundo Nacional de Saúde, a distribuição anual de consultas encontra-se assim segmentada:

Relatório de Contagem de Ordens Bancárias por LC Emitidas - 257001													
Páginas: Emissão - Ano: 2023													
Métrica	Count - Doc (Douglas)												
Documentos emitidos com vinculação em LC	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	Total
OB - ORDEM BANCARIA	1.179	1.071	2.346	2.081	1.966	2.423	2.254	2.501	2.575	3.119	2.997	3.872	28.384
Total	1.179	1.071	2.346	2.081	1.966	2.423	2.254	2.501	2.575	3.119	2.997	3.872	28.384
Fonte: Tesouro Gerencial, 22/4/2024.													
CCONT/CGEOFC/FNS													

Relatório de Contagem de Documentos Emitidos - 257001													
Páginas: Emissão - Ano: 2023													
Métrica	Count - Doc (Douglas)												
Tipo de Documento Emitido	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	Total
DF - DARF - DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS FEDERAIS										1			1
GR - GUIA DE RECOLHIMENTO	108	100	157	110	119	114	82	160	103	76	72	88	1.289
NC - MOVIMENTACAO DE CREDITO	3.855	838	2.399	2.012	740	1.380	2.030	835	1.017	1.370	978	2.205	19.659
ND - NOTA DE DOTACAO	5.930	3.200	6.022	6.028	28.567	17.776	13.155	6.963	7.289	5.735	6.676	13.956	121.297
NL - NOTA DE LANÇAMENTO	266	128	137	61	133	66	59	721	701	116	257	70	2.715
NS - NOTA DE LANÇAMENTO SISTEMA	3.463	15.920	5.011	5.547	5.626	6.559	6.468	6.683	6.835	7.750	9.125	15.968	94.955
OB - ORDEM BANCARIA	1.413	1.502	2.969	2.618	2.693	2.999	2.772	2.968	3.159	3.614	3.630	4.781	35.118
PF - NOTA PROGRAMACAO FINANCEIRA	1.106	1.355	1.393	1.402	1.062	1.885	1.506	1.485	1.569	1.574	1.700	1.957	17.994
RA - REGISTRO DE ARRECADACAO	1.225	1.159	1.676	1.322	1.797	2.112	1.781	1.784	1.326	1.770	1.728	1.436	19.116
RO - REGISTRO ORCAMENTARIO	949	1.968	1.817	1.807	9.894	5.268	9.520	5.364	5.375	3.706	4.141	9.067	58.876
Total	18.315	26.170	21.581	26.907	50.631	38.159	37.373	26.963	27.374	25.712	28.307	49.528	371.020
Fonte: Tesouro Gerencial, 22/4/2024.													
CCONT/CGEOFC/FNS													

- Consultas relativas a Lançamentos de Créditos (LC emitidas): 28.384 consultas/ano;
- Consultas relativas a Documentos Emitidos: 371.020 consultas/ano, ressaltando-se que estas correspondem unicamente a um demonstrativo dos documentos emitidos, não estando necessariamente vinculadas a ações operacionais diretas, mas sim à necessidade de visualização e conferência dos registros efetuados.

7.4. A soma desses quantitativos resulta em um total de 399.404 consultas anuais, o que corresponde a uma média mensal de 33.284 consultas .

7.5. Cabe destacar que, embora atualmente a utilização da API esteja restrita aos sistemas do Fundo Nacional de Saúde (FNS), há previsão de expansão para dois novos sistemas corporativos do Ministério da Saúde: **o SISMAT e o LOGSUS**, ambos em fase inicial de integração. Considerando-se a previsão de incremento gradual da demanda por esses sistemas, estimou-se um acréscimo de **4% por sistema**, totalizando um aumento estimado de **8% sobre a média mensal atual**.

7.6. Assim, o novo valor projetado da média mensal passa a ser de 35.946 consultas. Todavia, para fins de compatibilização com a política de cobrança por faixas (ranges) do SERPRO, optou-se pela adoção do valor arredondado para **35.834 consultas mensais**, o que equivale a **430.008 consultas anuais**, número este que servirá de base para a simulação de custos e precificação contratual.

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 OS ITENS DE FATURAMENTO, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDA E SEUS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO DEFINIDOS A SEGUIR:

ITEM FATURÁVEL PADRÃO	Forma de cobrança	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal
API - Integra SIAFI – Transação até 399	Franquia	R\$ 273,3900	1	R\$ 273,39
API - Integra SIAFI - Transação 400 a 599	Transação	R\$ 0,9900	200	R\$ 198,00
API - Integra SIAFI - Transação 600 a 999	Transação	R\$ 0,8200	400	R\$ 328,00
API - Integra SIAFI - Transação 1.000 a 9.999	Transação	R\$ 0,6800	9.000	R\$ 6.120,00
API - Integra SIAFI - Transação 10.000 a 49.999	Transação	R\$ 0,4100	25.834	R\$ 10.591,94
API - Integra SIAFI – Transação a partir de 50.000	Transação	R\$ 0,2800	-	-

7.7. A metodologia de precificação adotada pelo SERPRO segue os seguintes patamares mensais de consumo:

- Até 399 consultas: incluídas na franquia (R\$ 273,39);
- De 400 a 599: acréscimo de R\$ 198,00;
- De 600 a 999: acréscimo de R\$ 328,00;
- De 1.000 a 9.999: acréscimo de R\$ 6.120,00;
- De 10.000 a 35.834: R\$ 0,41 por consulta (totalizando R\$ 10.591,94).

7.8. Dessa forma, **o custo mensal estimado da contratação é de R\$ 17.511,33 (dezessete mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos)**. Este valor será utilizado como base para a estimativa de custo anual da contratação, que totaliza **R\$ 210.135,96 (duzentos e dez mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, considerando 12 (doze) meses de vigência contratual.

7.9. A presente estimativa, portanto, encontra-se devidamente motivada, baseada em dados históricos, projeções de crescimento fundamentadas e aderente à metodologia de cobrança estabelecida pelo fornecedor público do serviço, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública.

8. Levantamento de soluções

8.1 A Portaria STN nº 141, de 20 de fevereiro de 2017, estabelece a exclusividade do SERPRO como fornecedor do serviço de acesso aos dados do SIAFI via API. O SERPRO é o responsável pelo desenvolvimento, manutenção e produção do SIAFI desde a implantação do sistema.

8.2 Quanto análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando as critérios da IN 94/2022 tem-se:

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas, viu-se que a mesma solução está implantada em outros órgãos, ratificando a contratação em pauta.

b) as alternativas do mercado, não há uma vez que o SERPRO é o fornecedor exclusivo da solução.

c) a existência de **softwares** disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações, não se aplica uma vez que o SERPRO é o fornecedor exclusivo da solução.

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de **Design System** de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis. Como se trata de uma solução já implantada, ele está aderente a esses pré-requisitos tecnológicos.

e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual, não há necessidade uma vez que a solução já se encontrada implantada no MS.

f) os diferentes modelos de prestação do serviço. No momento há somente uma única forma de prestação do serviço, mas o SERPRO já sinalizou que futuramente disponibilizará outra forma, uma evolução da atual, mas ainda não se encontra disponível.

g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes. Não há.

h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço. A contratação nos moldes deste estudo técnico é a única forma viável atualmente.

i) a ampliação ou substituição da solução implantada; Por enquanto será mantida a mesma solução, até que o SERPVO viabilize outras formas de interoperabilidade com o SIAFI.

j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento; Atualmente o SERPRO oferta somente uma única forma de métrica e de prestação do serviço.

k) Atualmente o SERPRO oferta somente uma única forma de métrica e de prestação do serviço

9. Análise comparativa de soluções

9.1. A realização de análise comparativa entre soluções não se aplica à presente contratação, uma vez que a demanda envolve solução tecnológica específica cuja titularidade e desenvolvimento são exclusivos do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO. O objeto refere-se ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, plataforma concebida e mantida exclusivamente pelo SERPRO, estruturada especificamente para atender às necessidades da Administração Pública Federal, não havendo, portanto, outros fornecedores que possam atender aos requisitos técnicos e institucionais envolvidos.

9.2. A contratação do SERPRO, na condição de fornecedor exclusivo, encontra respaldo legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular da solução e da posição institucional do prestador. O SERPRO é empresa pública federal vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei nº 4.516/1964 e atualmente regida pelas Leis nº 5.615/1970, nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016. Sua missão institucional envolve a prestação de serviços de tecnologia da informação à Administração Pública, com responsabilidade direta sobre sistemas estruturantes, críticos e sensíveis do Governo Federal.

9.3. A solução contratada exige altos padrões de segurança, integridade, sigilo e continuidade operacional, características que, por sua complexidade e interdependência com bases de dados federais, inviabilizam a substituição por terceiros. A qualificação técnica do SERPRO, nesse contexto, é presumida e reconhecida pelo ordenamento jurídico, sendo parte intrínseca de sua constituição legal e missão institucional.

9.4. Dessa forma, não se configura cenário de concorrência entre soluções tecnológicas, tornando-se **incompatível a aplicação de critérios comparativos** entre diferentes fornecedores. Assim, a exigência de análise comparativa de soluções, típica de contratações via licitação, não se aplica no caso concreto de **inexigibilidade de licitação por fornecedor exclusivo**.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Considerando os elementos descritos no item 9, especialmente a exclusividade do SERPRO quanto ao desenvolvimento, manutenção e suporte do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, restaram inviabilizadas as demais soluções tecnológicas que não envolvam a contratação direta do referido ente.

10.2. O SIAFI é uma plataforma estruturante da Administração Pública Federal, concebida com arquitetura própria, requisitos técnicos específicos e diretrizes legais que a vinculam diretamente à atuação do SERPRO. Por se tratar de solução tecnológica não replicável, de titularidade exclusiva e dependente de infraestrutura crítica sob gestão federal, não existem alternativas viáveis em termos de fornecimento, manutenção ou evolução do sistema por outros prestadores.

10.3. Dessa forma, quaisquer hipóteses de substituição por terceiros foram descartadas, uma vez que não atendem aos requisitos legais, técnicos, operacionais e institucionais necessários. A inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, decorre diretamente da singularidade da solução e da exclusividade do fornecedor, tornando incompatível a realização de procedimento competitivo.

10.4. Conclui-se, portanto, que a única solução viável é a contratação direta do SERPRO, sendo inviáveis as demais opções por não atenderem aos critérios de adequação técnica, segurança, continuidade e conformidade institucional exigidos para a execução do objeto.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. A forma de cobrança dos serviços prestados pelo SERPRO está detalhada abaixo:

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 OS ITENS DE FATURAMENTO, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDA E SEUS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO DEFINIDOS A SEGUIR:

ITEM FATURÁVEL PADRÃO	Forma de cobrança	Preço Unitário	Quantidade de Mensal	Valor Mensal
API - Integra SIAFI – Transação até 399	Franquia	R\$ 273,3900	1	R\$ 273,39
API - Integra SIAFI - Transação 400 a 599	Transação	R\$ 0,9900	200	R\$ 198,00
API - Integra SIAFI - Transação 600 a 999	Transação	R\$ 0,8200	400	R\$ 328,00
API - Integra SIAFI - Transação 1.000 a 9.999	Transação	R\$ 0,6800	9.000	R\$ 6.120,00
API - Integra SIAFI - Transação 10.000 a 49.999	Transação	R\$ 0,4100	25.834	R\$ 10.591,94
API - Integra SIAFI – Transação a partir de 50.000	Transação	R\$ 0,2800	-	-
Valor Mensal Estimado				R\$ 17.511,33
Valor Total do Contrato				R\$ 210.135,96

11.2. A cobrança mensal é calculada pelo somatório da franquia do serviço R\$ 273,3900 (duzentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), que dá o direito à CONTRATANTE de realizar até 199 consultas ou registros, acrescido do somatório da multiplicação da quantidade de consultas e/ou registros pelo preço unitário de cada faixa. Estes valores foram obtidos junto ao SERPRO, mediante consulta registrada no SEI sob os números 0040942739 e 0040942741.

11.3. A consulta feita junto SERPRO, minuta do contrato, informa que a partir da necessidade informada pelo FNS/DATASUS haverá valor mensal inicial estimado em R\$ 17.511,33 (dezessete mil quinhentos e onze reais e trinta e três centavos), totalizando o valor anual de R\$ 210.135,96 (duzentos e dez mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

11.5. Os preços levantados já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado conforme a legislação tributária vigente.

11.6. Dos dados acima, resulta que o valor total estimado para a contratação, com base nos valores atualmente cobrados pelo SERPRO, é:

11.6.1. **R\$ 17.511,33 (dezessete mil quinhentos e onze reais e trinta e três centavos).**

11.6.2. **Anual: R\$ 210.135,96 (duzentos e dez mil cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução de TIC a ser contratada consiste na prestação do serviço de integração com o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, por meio da plataforma denominada INTEGRA SIAFI.

12.2. O serviço será disponibilizado por meio de APIs (Application Programming Interfaces), permitindo a comunicação online e segura entre sistemas legados ou aplicativos do órgão contratante e o ambiente do SIAFI. A solução viabiliza a realização de operações de registro, atualização e consulta de documentos contábeis, financeiros e orçamentários, de forma automatizada, padronizada e conforme os protocolos e regras definidas pelo SERPRO, responsável exclusivo pela gestão do sistema.

12.3. A contratação contempla a utilização de interfaces específicas para integração sistêmica, assegurando a interoperabilidade com o SIAFI em tempo real, com garantia de confiabilidade, rastreabilidade, controle de acesso e conformidade com os padrões de segurança da informação exigidos para sistemas estruturantes da Administração Pública Federal.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 210.135,96

13.1. O valor anual previsto é de **R\$ 210.135,96 (duzentos e dez mil cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

13.2 O valor mensal previsto é de R\$ 17.511,33 (dezessete mil quinhentos e onze reais e trinta e três centavos).

13.3 Os valores foram estimados considerando o total de **35.834** transações mensais e o detalhamento desses cálculos encontram-se no item 7 - Estimativa de demanda - quantidade de bens e serviços.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde - DATASUS é a unidade de tecnologia da informação do Ministério da Saúde (MS), responsável por implantar, manter e atualizar os bancos de dados, infraestrutura de TI e sistemas de informação, administrativos ou finalísticos, com atuação interna no MS ou com abrangência nacional para suporte às políticas de saúde pública e funcionamento do órgão.

14.2. Enquanto unidade subordinada à Secretaria Executiva - SE, conforme consta no art. 4º do Decreto nº 8.901 de 10 de novembro de 2016, é órgão setorial do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação –SISP, responsável por fornecer soluções de TI para a execução de políticas públicas em saúde. Assim, propõe diretrizes e implementa ações de tecnologia no Ministério da Saúde em consonância com as orientações, normas e diretrizes definidas pelo órgão central do SISP, a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG. Assim, cabe ao DATASUS dentre outras, as seguintes competências:

“ I - fomentar, regulamentar e avaliar as ações de informatização do SUS, direcionadas à manutenção e ao desenvolvimento do sistema de informações em saúde e dos sistemas internos de gestão do Ministério da Saúde;

II - desenvolver, pesquisar e incorporar produtos e serviços de tecnologia da informação que possibilitem a implementação de sistemas e a disseminação de informações para ações de saúde, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde;

III - desenvolver, pesquisar e incorporar produtos e serviços de tecnologia da informação para atender aos sistemas internos de gestão do Ministério da Saúde definição das ações de informatização do SUS; o desenvolvimento de produtos e serviços de TI para a implementação de sistemas e a disseminação de informações das ações de saúde; a manutenção de bases de dados; o apoio aos Estados, os Municípios e o Distrito Federal na informatização das atividades do SUS e o atendimento ao usuário de informática do MS.

(...)

V - assegurar aos gestores do SUS e aos órgãos congêneres o acesso aos serviços de tecnologia da informação e bases de dados mantidos pelo Ministério da Saúde;

(...) (grifo nosso)

No tocante às competências relacionadas à custódia e administração de dados, compete ao DATASUS, por meio da Divisão de Análise e Administração Estratégica de Dados:

...

II - custodiar as bases de dados, definir políticas de backup das bases de dados, definir o processo de extração de dados e administrar os servidores de bancos de dados;

III - elaborar os modelos de dados multidimensionais para análise de dados;

IV - viabilizar a prospecção de dados oriundos das aplicações para que as áreas gestoras do Ministério da Saúde possam identificar tendências e correlações entre as informações;

V - elaborar e gerenciar o repositório de metadados e o dicionário de dados corporativo, apoiando as equipes na utilização do dicionário;

VI - promover o compartilhamento e a integração dos dados e a sua aderência aos requisitos dos sistemas;

VII - definir e disseminar metodologias relacionadas aos modelos de dados;

(...) (grifo nosso)

14.3. Neste contexto, os sistemas e conjuntos de informações administrados pelo DATASUS sustentam a execução dos projetos, programas e políticas públicas sob gestão do Ministério da Saúde, conferindo criticidade à manutenção do parque tecnológico e, especialmente, à disponibilização de informações às diversas áreas do órgão e atores sociais.

14.4. Atualmente, o sistema Orçamentário do FNS (SIAORC) necessita ser evoluído de uma plataforma Cliente-Servidor para uma plataforma Web/Java. Isso decorre do fato de que o SERPRO, como detentor do SIAFI, evoluiu a sua tecnologia e passou a trabalhar com *API (Application Programming Interface)* em uma plataforma Web/Java, tendo como reflexo desta mudança, a consequente alteração nos sistemas do Ministério da Saúde que comunicam com o SIAFI, que também devem ser alterados de forma a manter padronização, comunicação e segurança entre as tecnologias. Preliminarmente, esta iniciativa terá como resultado a extinção de sistemas Delphi Cliente-Servidor (SIAORC, SISPAG, SISTCE, SISFIN), cujas funcionalidades estarão agregadas em apenas um sistema.

14.5. Por parte do Ministério da Saúde, foi criado o sistema Web/Java totalmente integrado e que é composto por três módulos distintos, sendo o principal o Módulo Orçamentário. Esse módulo faz parte da execução Orçamentária e será um componente do sistema web integrado com os bancos de dados do FNS, DATASUS, DENASUS, SIPAR/SEI, GESCON e SICONV, quando pertinentes. O módulo foi desenhado para auxiliar nos processos orçamentários do FNS.

14.6. Doutro lado, o que se pretende é a contratação de um serviço junto ao SERPRO que permita a integração com o SIAFI, considerando que as informações tratadas pelo Módulo Orçamentário estão inter-relacionadas e que existe a necessidade de integração com sistemas externos como SCDP, SICONV, SIAF, Receita Federal, entre outros. Esta contratação deverá atingir os seguintes objetivos:

14.6.1. Diária e automaticamente integrar com o SIAFI, capturando a disponibilidade orçamentária do dia;

14.6.2. Realizar as ações orçamentárias no SIAFI através de envio de informações realizadas pelo usuário do sistema. O SIAFI recebe essas informações, realiza as validações pertinentes e devolve ao sistema as informações necessárias conforme definições de requisitos a serem identificadas.

14.7. Cabe salientar que em função da necessidade de verificação das informações, tratamentos e validações no âmbito orçamentário pela alteração da tecnologia do SERPRO é que esta contratação de integração se faz tão necessária. Por fim, considere também que este serviço continuará propiciando a grande quantidade de pagamentos efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, que devem ser tramitados por esta integração.

14.8. Como o Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde - DATASUS é o órgão integrante da Secretaria de Informação e Saúde Digital do Ministério da Saúde responsável por toda a informatização das atividades desempenhadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), adotando, para tanto, diretrizes tecnológicas adequadas. Ainda, com vistas a atender as atribuições que lhe foram conferidas, o Departamento de Informática do SUS está devidamente alinhado com o atual Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

14.9. Esta contratação encontra amparo no cumprimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC de 2022/2024, na aplicação de tecnologias da informação promovendo a disponibilidade, direcionando para a consecução da missão e da visão macro da instituição, e com isso viabilizar a permanente afirmação de seus valores.

14.10. O PDTIC como instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação do MS por um determinado período, torna-se para o DATASUS uma definição de rota onde a equipe esteja totalmente engajada e comprometida, sendo fundamental a integração entre gestores e os colaboradores do DATASUS.

14.11. Além disso, também, um alicerce para o atendimento de uma Política de Saúde focada principalmente no fortalecimento da atenção básica de saúde, no acesso, por parte de cidadãos e gestores às informações de saúde para a continuidade do cuidado e um prontuário eletrônico disponível aos usuários do SUS.

14.12. Dessa forma torna-se possível inovando-se por meio do processo de trabalho e utilização de novas tecnologias disponíveis nos dias atuais de forma a alcançar objetivos que proporcionem um melhor atendimento aos usuários do SUS por meio do acesso on-line a informações de atendimentos em saúde, redução do esforço do cidadão e gestores ao acesso de serviços digitais do MS e aumento do alcance de serviços digitais prestados pelo SUS ao cidadão.

14.13. O PDTIC será divulgado e disseminado entre os gestores de forma estratégica de alinhamento de negócio, para que a busca ao cumprimento de seus objetivos estratégicos seja uma constante pela equipe do DATASUS como forma de valorização dos serviços entregues à sociedade.

14.14. Em função de mantermos o PDTIC atualizado com as necessidades estratégicas do MS, será feito pelo DATASUS o seu monitoramento permanentemente no sentido de garantir a efetividade deste documento.

- 14.15. O PDTIC 2025-2027 encontra-se em fase de elaboração. Em razão dessa circunstância, o PDTIC 2022-2024 foi formalmente prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme decisão do Comitê de Governança Digital (CGD), deliberada em reunião realizada em 02/12/2024 e registrada no Processo SEI nº 25000.126447/2022-52.
- 14.16. Nesse sentido a presente demanda de contratação atende o PDTI 2022/2024 do MS, (SEI Id nº 0040980576) conforme Descritivos de Prioridades do Inventário de Necessidades de TIC N.177 – Renovação e/ou novas contratações para os serviços contidos nos Contratos: ASPER - CT 75/2017, Fatto CT 16/2019, Sigma CT 35/2020, SERPRO - CT 29/2019 e Zello - CT 32/20 Renovações apenas se houver validação de continuidade destes contratados. Prover soluções digitais para viabilizar as ações, pautados nas diretrizes, políticas e programas do Ministério da Saúde. (PNIIS) OE.3 - Potencializar a comunicação entre o DATASUS e as instituições que tratam de serviços e sistemas de informação em saúde; Meta M13. 3 Contratações Renovadas/Efetivadas; Ação A13.1 - Instruir e conduzir os processos de renovação e/ou contratação de soluções de TIC conforme prioridades definidas neste PDTIC 2022-2024 e/ou deliberações de Comitês de Governança de TIC (CETIC-CIINFO) conforme justificativa técnica, administrativa e institucional.
- 14.17. O objeto da contratação está previsto no Plano de Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- 14.17.1. ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000037/2025
- 14.17.2. Data de publicação no PNCP: 15/05/2024
- 14.17.3. Id do item no PCA: 1054
- 14.17.4. Classe/Grupo: 164 - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)
- 14.17.5. Identificador da Futura Contratação: 250110-409/2025
- 14.18. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022/2024 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022/2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A13.1	Instruir e conduzir os processos de renovação e/ou contratação de soluções de TIC conforme prioridades definidas neste PDTIC 2022-2024 e/ou deliberações de Comitês de Governança de TIC (CETIC-CIINFO) conforme justificativa técnica, administrativa e institucional.	M13	3 (três) Contratações Renovadas /Efetivada

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1 A única solução considerada viável técnica e economicamente é a contratação do SERPRO, uma vez que o SERPRO é o único desenvolvedor e detentor do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI delineado especialmente para a administração pública.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 16.1. Prover integração por meio de API (*Application Programming Interface*) para comunicação online do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, para registros e consulta de documentos SIAFI.
- 16.2. Diária e automaticamente integrar com o SIAFI, capturando a disponibilidade orçamentária do dia;
- 16.3. Possibilitar a consulta orçamentária do SIAFI convalidando as informações requeridas pelo Ministério da Saúde.
- 16.4. Realização do fluxo de pagamento com maior segurança.
- 16.5. Alinhamento dos novos fluxos de trabalho implementados na área orçamentária do Ministério da Saúde.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 Não se aplica

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. A equipe de planejamento declara que a presente contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando as especificidades da solução demandada e sua aderência às necessidades institucionais do Ministério da Saúde.

18.2. Justificativa da Viabilidade

18.2.1. O serviço de integração com o Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, por meio da plataforma Integra SIAFI, é essencial para a automação e a confiabilidade dos processos de registro e consulta de documentos financeiros no âmbito do Ministério da Saúde. A solução proposta garante interoperabilidade com os sistemas internos do órgão, respeitando os requisitos de segurança, sigilo e continuidade operacional exigidos para sistemas estruturantes do Governo Federal.

18.2.2. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando a exclusividade do SERPRO enquanto fornecedor da solução, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente justificável e juridicamente amparada, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.2.3. Portanto, a equipe considera a contratação plenamente viável, por atender aos objetivos institucionais, assegurar a continuidade dos serviços e garantir conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DONIZETE DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 18:34:44.

PEDRO PAULO PROCOPIO LEITE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 10:10:48.

MARCELO TAKATSU

Coordenador Geral



Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 16:58:12.

ROBSON WILLIAN DE MELO MATOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 10:00:02.